



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº. 029/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE VALTER GONCALVES COSTA 47464375807** com sede a Rua Luiz Lobo Filho 229 – São João – Pariquera-Açu/SP CEP 11.930-000 inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.329/0001-79, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. JOSE VALTER GOLÇALVES COSTA, brasileiro, portador do RG Nº 56.078.628-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 474.643.758-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 006/2018, a autorização constante do Processo n.º 036/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento as famílias e beneficiários acompanhados pelo CRAS, com vistas a proporcionar qualificação profissional/capacitação com o objetivo de gerar renda/emprego aos beneficiários dos programas sociais, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento as famílias e beneficiários acompanhados pelo CRAS, com vistas a proporcionar qualificação profissional/capacitação com o objetivo de gerar renda/emprego aos beneficiários dos programas sociais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 006/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato.

2.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE.

2.4. A fiscalização exercida pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre os serviços prestados ora contratados.

Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor estabelecido para o presente ajuste é de R\$ 36.627,50 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços prestados objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 15178-9 Agência nº.7383 Banco: ITAÚ.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social – Unidade Executora: 02.07.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social - Funcional Programática: 08.244.0013.2050 – Atividades do Departamento Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 250 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social – Unidade Executora: 02.07.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social - Funcional Programática: 08.244.0013.2050 – Atividades do Departamento Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 252 – Fonte 05 / Federal – Aplicação/Variação: 500.27.

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irajustável, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação dos serviços descritos como objeto da licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

9.2 **Das Obrigações:**

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto deste contrato.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente procedimento;
- e) prestar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação de serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 006/2018 - Processo nº 036/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 006/2018 - Processo nº 036/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
 Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOSE VALTER GONÇALVES COSTA 47464375807
JOSE VALTER GONÇALVES COSTA - Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Denis da Silva Pinto
 RG: 48.234.380-1
 CPF: 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
 RG: 45.514.379-1
 CPF: 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
 Advogada – OAB/SP. 220.799
 Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento as famílias e beneficiários acompanhados pelo CRAS, com vistas a proporcionar qualificação profissional/capacitação com o objetivo de gerar renda/emprego aos beneficiários dos programas sociais, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram o Edital.

2 – DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UND	QTDE MESES	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL MÊS OU MESES
01	01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação para cuidador de crianças/adolescentes. Carga Horária de 03 horas diárias, 02 dias por semana, 06 horas semanais num total de 24 horas mensais, pelo período de 01 (um) mês, com quantidade de 30 alunos. Destinado à população e beneficiários dos programas oferecidos pelo CRAS, com o cunho de especialização de mão de obra para a geração de renda.	9.832,50	9.832,50
02	01	SERVIÇO	02	Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação presencial com aulas teóricas e práticas para confecção de móveis feito com pallet de madeira. Carga Horária de 04 horas diárias, 03 dias por semana, 12 horas semanais num total de 48 horas mensais, pelo período de 02 (dois) meses, totalizando ao final do curso 96 horas de carga horária, com quantidade de 30 alunos. Destinado à população e beneficiários dos programas oferecidos pelo CRAS, com o cunho de especialização de mão de obra para a geração de renda.	9.280,50	18.561,00
03	01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação presencial com aulas teóricas e práticas para culinária de doces finos e salgados de festa. Carga Horária de 03 horas diárias, 03 dias por semana, 09 horas semanais num total de 36 horas mensais, pelo período de 01 (um) mês, com quantidade de 30 alunos. Destinado à população e beneficiários dos programas oferecidos pelo CRAS, com o cunho de especialização de mão de obra para a geração de renda.	8.234,00	8.234,00
VALOR TOTAL					36.627,50	

2.1 – CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CUIDADOR DE CRIANÇAS / ADOLESCENTES

a) Carga Horária de 03 horas diárias, 02 dias por semana, 24 horas semanais num total de 24 horas mensais, pelo período de 01 (um) mês.

2.1.1 – OBJETIVOS GERAIS:

a) O curso é destinado ao treinamento de profissionais para atuar em cuidados básicos de crianças e adolescentes, assim como do ambiente em que eles estão, bem como auxiliar no atendimento voltado ao resgate de autoestima, cidadania e história de vida das crianças e adolescentes.

2.1.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) O curso deverá apresentar a seguinte programação: Educação infantil; Educação infantil no Brasil; Infância e cultura; Cuidar, educar e brincar; O papel do educador; Funções do educador; Cuidados pessoais; A família e a educação infantil; Desenvolvimento infantil e adolescente; Cuidados, abandono infantil e medidas de amparo; Atividades lúdicas; Programas em regime de abrigo; Assistência e orientações técnicas para os serviços de acolhimento.

2.1.3 – JUSTIFICATIVA:

a) Diversificar as habilidades dos alunos/usuários do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, com o intuito de gerar renda pela posterior inserção no mercado de trabalho, além da melhoria da autoestima e das relações sociais e comunitárias.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.1.4 – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CONTRATANTE, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

a) Inscrição e seleção dos alunos para as oficinas, controle da frequência nas aulas, organização conjunta com a contratada do cronograma de atividades e cessão de espaço para a execução das atividades.

2.1.5 – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CONTRATADA, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

a) Apresentar profissional qualificado, com disponibilidade de cumprimento da carga horária pretendida; além do fornecimento das apostilas e do material necessário para a realização das aulas/oficinas, e por fim, o fornecimento de certificado aos alunos concluintes.

2.2 – CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS FEITO COM PALLET DE MADEIRA

a) Carga Horária de 04 horas diárias, 03 dias por semana, 12 horas semanais num total de 48 horas mensais, pelo período de 02 (dois) meses, totalizando ao final do curso 96 horas de carga horária.

2.2.1 – OBJETIVOS GERAIS:

a) O curso é destinado ao treinamento de profissionais para confecção e design de móveis, através de pallets para o uso em decorações como forma de reutilizar o material para a fabricação de móveis artesanais utilizando este produto.

2.2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) O curso deverá apresentar a seguinte programação: Artesanato com pallets de madeira; Dicas gerais para reciclar pallets, passo a passo; Confecção de estante de pallet; Confecção de deck com pallet de madeira; Confecção de sofá com pallets; Confecção de sofá com pernas; Confecção de jogo de mesa e cadeiras com pallets; Confecção de mesa de centro decorada.

2.2.3 – JUSTIFICATIVA:

a) Diversificar as habilidades dos alunos/usuários do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, com o intuito de gerar renda pela posterior inserção no mercado de trabalho, além da melhoria da autoestima e das relações sociais e comunitárias.

2.2.4 – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CONTRATANTE, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

a) Inscrição e seleção dos alunos para as oficinas, controle da frequência nas aulas, organização conjunta com a contratada do cronograma de atividades e cessão de espaço para a execução das atividades.

2.2.5 – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CONTRATADA, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

a) Apresentar profissional qualificado, com disponibilidade de cumprimento da carga horária pretendida; além do fornecimento das apostilas e do material necessário para a realização das aulas/oficinas, e por fim, o fornecimento de certificado aos alunos concluintes.

2.3 – CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA CULINÁRIA DE DOCES FINOS E SALGADOS DE FESTA

a) Carga Horária de 03 horas diárias, 03 dias por semana, 09 horas semanais num total de 36 horas mensais, pelo período de 01 (um) mês.

2.3.1 – OBJETIVOS GERAIS:

a) O curso é destinado ao treinamento de profissionais para confecção de doces finos e salgados de festa através da utilização de técnicas culinárias.

2.3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

a) O curso deverá apresentar a seguinte programação: Técnicas culinárias comuns utilizadas para o preparo de receitas simples do dia a dia; Conheça os principais utensílios de cozinha; Princípios da higiene na manipulação de ingredientes; Outros aspectos básicos que podem ser colocados em prática para desenvolver as habilidades de quem está começando.

2.3.3 – JUSTIFICATIVA:

a) Diversificar as habilidades dos alunos/usuários do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, com o intuito de gerar renda pela posterior inserção no mercado de trabalho, além da melhoria da autoestima e das relações sociais e comunitárias.

2.3.4 – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CONTRATANTE, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

a) Inscrição e seleção dos alunos para as oficinas, controle da frequência nas aulas, organização conjunta com a contratada do cronograma de atividades e cessão de espaço para a execução das atividades.

2.3.5 – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CONTRATADA, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

a) Apresentar profissional qualificado, com disponibilidade de cumprimento da carga horária pretendida; além do fornecimento das apostilas e do material necessário para a realização das aulas/oficinas, e por fim, o fornecimento de certificado aos alunos concluintes.

3 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

3.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do presente ANEXO e Anexo III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE.

4 - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **JOSÉ VALTER GONÇALVES COSTA 47464375807**

Contrato nº (de origem): **029/2018** – Data da Assinatura: **18/07/2018**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento as famílias e beneficiários acompanhados pelo CRAS, com vistas a proporcionar qualificação profissional/capacitação com o objetivo de gerar renda/emprego aos beneficiários dos programas sociais.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 18/07/2018



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSE VALTER GONÇALVES COSTA

Cargo: Proprietário

CPF: 474.643.758-07 - RG: 56.078.628-1

Data de Nascimento: 25/02/1997

Endereço residencial completo: Rua Luiz Lobo Filho, 229 – Vila São João – Pariquera-Açu Cep: 11930-000

E-mail institucional: josevalter-mei@hotmail.com

E-mail pessoal: tel-um@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99633-3371

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.